

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PARCERIA PARA O FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RO DE 2024.

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023 PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM EMPRESAS COM FULCRO NO FOMENTO DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DA UNDIME/RO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELA ENTIDADE.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia, UNDIME/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.893.134/0001-56, sediada à Rua Elias Gorayeb, n° 1514, bairro Nossa Sra. das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por sua presidente LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT, torna público o presente edital de Chamada Pública para formalização de parceria institucional com entidades públicas e privadas interessadas em expor tecnologias e/ou produtos inerentes à área da educação no Fórum Estadual Extraordinário da Undime/RO, a ser realizado no próximo ano, em data e local posteriormente divulgados, bem como nos demais eventos oficiais promovidos ou patrocinados pela entidade, no decorrer do ano de 2024.

1. DO OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar entidades públicas ou privadas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da educação durante o Fórum Estadual dos Dirigentes Municipais de Educação da Undime/RO, na condição de "empresa expositora", mediante a celebração de Termo de Contrato que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme as normas

busago

previstas no presente Edital, de acordo com o Estatuto, o Regimento e a Política de Compliance da Undime.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.
- 2.2. Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial seja compatível com as diretrizes da Undime/RO e que atendam às condições deste Edital.
- 2.3. Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representam apelos comerciais e interesses inadequados frente aos objetivos institucionais e diretrizes de atuação da Undime/RO, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas:
- a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer outro produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação.
- b) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);
- c) que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da Undime/RO acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;
- d) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a Undime/RO deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;
- e) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno.

2.4. É facultado à Undime/RO:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital

Lusaro

- .b) no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento e a Política de Compliance da Undime;
- c) solicitar das empresas esclarecimentos sobre os produtos ou a apresentação dos produtos originais, nos termos previstos neste Edital;
- d) convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 2.5. A Undime/RO poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

Parágrafo único: Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em sua decorrência de aplicação de sanção administrativa.

- 2.6. As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento internet, Undime/RO, na da Portal publicadas no serão meio de por comunicado (https://www.undimerondonia.com/), sendo correspondência eletrônica a todos aqueles que retiraram o Edital para que verifiquem estas alterações no referido portal.
- 2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas com a comissão designada para o monitoramento e avaliação da parceria, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.
- 2.8. Este Edital, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Contrato a ser firmado entre a Undime/RO e a empresa expositora regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no referido Termo.
- 2.9. A empresa interessada em firmar o Termo Contratual com a Undime/RO assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A Undime/RO não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente responsável por estes custos.
- 2.10. A empresa candidata a firmar acordo com a Undime/RO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei, respondendo por elas civil e criminalmente.

fourais

2.11. As empresas que vierem a ser habilitadas para firmar contrato com a Undime/RO, ficarão obrigadas a prestas a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Contrato, restando certo que nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de casa fortuito ou força maior não haverá direito a ressarcimento da contrapartida.

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Após leitura do Edital e com ele concordando, as empresas interessadas deverão enviar por meio eletrônico (<u>undimerondonia@gmail.com</u>), pedido de credenciamento, no período de 07 de Dezembro de 2023 à 29 de Dezembro de 2023, instruído com cópia digitalizada dos documentos a seguir enumerados?
- a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, ou no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela empresa candidata e os poderes do responsável por representar legalmente a empresa e do outorgante, quando constituir mandatário;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos deste Edital e Declaração relativa a seus empregados, conforme modelo constante do Anexo que faz parte deste Edital.
- c) Conjunto ou coleção completa dos produtos que a empresa pretenda expor, em arquivo digital e/ou com a indicação de sítio eletrônico onde os produtos poderão ser examinados.

Parágrafo primeiro: As declarações deverão ser apresentadas em arquivo digitalizado unitário, formato PDF, datada, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Parágrafo segundo: Se a documentação exigida não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Undime/RO considerará o proponente inabilitado, excluindo-o do processo seletivo.

Parágrafo terceiro: O conjunto de produtos quando em arquivo digital deverão estar perfeitamente organizados, de forma que a visualização seja acessível, sob pena de desclassificação;

Parágrafo quarto: A Undime/RO se reserva o direito de rejeitar o pedido de credenciamento de empresas candidatas quando julgar inconveniente a sua participação, em face de peculiaridades da empresa ou do próprio evento.

3.2. Analisada a documentação exigida e os materiais para o credenciamento, a empresa candidata será habilitada ou não, sendo que a Undime/RO comunicará

Buseno

expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico que enviou a documentação exigida.

- 3.3. Quando a Undime/RO estender que a apresentação do conjunto ou coleção completa dos produtos digitalizados ou a indicação de endereço eletrônico para o exame não for suficiente para a análise poderá solicitar a entrega dos produtos originais, em prazo a ser estabelecido e comunicado à empresa participante, sob pena de desclassificação quando descumprido o prazo.
- 3.4. As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Contrato e para em tempo hábil fixado pela Undime/RO, efetuarem o depósito referente ao investimento.

4. DO INVESTIMENTO

4.1. O investimento será feito por meio de categorias, a saber:

COTAS	VALORES	
OURO	R\$ 15,000	
PRATA	R\$ 10,000	
BRONZE	R\$ 5,000	

- 4.2. A forma de pagamento, bem como os prazos estarão disponíveis no termo de Contrato que será enviado por e-mail às instituições públicas e empresas parceiras credenciadas.
- 4.3. As parcerias contemplarão as seguintes condições:

	Apresentação: fala, slides e/ou vídeo institucional	Sorteios		
Será proporcional ao local a ser escolhido e na sequência de prioridades do fechamento de contrato		Durante (intervalos).	0	evento

PREMISSAS PARA PARTICIPAÇÕES DE PARCEIROS EM EVENTOS DA UNDIME-RO.

Fórum Estadual Extraordinário da Undime/RO – Parceiro Ouro / Prata / Bronze

Lusous

- O local do evento sempre estará disponível para visita técnica dos parceiros.
 Todavia, os mesmos devem avisar a Undime/RO sobre o dia e horário para a seccional programar e, na possibilidade, acompanhar todo o processo.
- O espaço para exposição será demarcado no local do evento.
- O espaço estará liberado para montagem de acordo com a disponibilidade do local do evento. A Undime/RO avisará assim que estiver disponível.
- Os parceiros terão espaço disponível e dimensionado para armazenar os materiais dependendo do local do evento.
- As despesas (hospedagem, refeições, transportes, traslados, estacionamento) anteriores ou posteriores ao evento será de responsabilidade dos parceiros.
- O estacionamento de veículos, durante o evento, é de responsabilidade dos parceiros.
- Os traslados (aéreos, terrestres) são de responsabilidade dos parceiros.
- Os parceiros terão direito à divulgação da empresa nas sacolas/embalagens, a serem distribuídos para os participantes do evento;
- Os slides da apresentação deverão ser enviados à Undime/RO com antecedência até 5 (cinco) doas úteis antes do evento. Caso não enviem, ficarão sem apresentação, respeitando os minutos da cota contratada (proposta);
- Só serão aceitos os parceiros cadastrados/inscrições até a data determinada pela
 Undime/RO
- Os parceiros devem garantir que as informações de todos os materiais para veiculação nos eventos da Undime/RO não terão caráter partidário, discriminatório, em função de etnia, sexo, ou opinião sócio-política, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal.

RESPONSABILIDADES DA UNDIME/RO

- Demarcar e informar aos parceiros o espaço disponível a cada um no local do evento;
- Comunicar aos parceiros a liberação do espaço a expor para o início das montagens;
- Os custos com estacionamento de veículos não são responsabilidades da Undime/RO;
- Os custos com traslados (aéreos e terrestres) não são da responsabilidade da Undime/RO;
- Certificar a divulgação da logomarca dos parceiros nos materiais a serem distribuídos aos participantes (materiais a serem definidos);

busino

- Cobrar dos Parceiros o envio dos slides das apresentações com antecedência até 5 dias úteis do evento;
- Aprovar layout do espaço utilizado para exposição;
- Montar as pastas, bolsar ou mochilas, contendo os seguintes materiais para a divulgação da empresa parceira: folders tamanho A4 (Sulfite frente e verso);
- O espaço para armazenar, retirar e entregar os materiais dos parceiros, será de acordo com o local do evento (informaremos);
- Designar uma pessoa da Undime/RO responsável pelo atendimento dos parceiros durante o evento:
- Analisar as informações de todos os materiais dos parceiros para veiculação nos espaços da Undime/RO, não podendo ter caráter partidário, discriminatório em função de etnia, sexo, ou opinião sócio-política, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal;

Demais eventos - (Formações, Seminários, etc.)

- Quando um evento for patrocinado por um parceiro, outros parceiros não poderão participar, a não ser que seja de comum acordo entre as partes;
- Parceiros que participarão dos seminários terão o direito de expor sua logomarca com 1 (um) banner exclusivo (o tamanho que já tiverem), atrás ou nas laterais do espaço disponível, conforme instruções prévias da Undime/RO;
- A quantidade de participantes de cada parceiro é determinada previamente pela Undime/RO, de acordo com a cota contratada;
- Os cafés de boas-vindas das formações nos polos regionais não são de obrigação da empresa parceira, mas, sim, do município sede do evento educacional. Caso o município sede não tenha condição de oferecer o café aos participantes, fica de responsabilidade da empresa parceira em patrocinar o respectivo café de boas-vindas.

RESPONSABILIDADE DA UNDIME/RO NOS DEMAIS EVENTOS:

- Garantir que quando um evento for patrocinado por um parceiro, outros parceiros não poderão participar, ou seja, não terão espaço para a apresentação ou demais divulgações das suas empresas;
- Determinar a proporção dos banners físicos nos eventos e comunicar aos parceiros;

Lusoup

- Determinar a quantidade de participantes (colaboradores da empresa) de cada parceiro nos eventos;
- Garantir que a divulgação de produtos e serviços dos parceiros tenham finalidade ou correlação direta ou indireta com a área educacional;
- Utilizar os materiais de divulgação e nome/marca/logomarca dos parceiros somente para os fins descritos no contrato;
- Aprovar layout do espaço utilizado para exposição;
- O espaço para armazenar, retirar e entregar os materiais dos parceiros será de acordo com o espaço disponível no local do evento.
- Designar uma pessoa da Undime/RO responsável pelo atendimento dos Parceiros durante o evento.
- Analisar as informações de todos os materiais dos parceiros para veiculação nos espaços da Undime/RO, não podendo ter caráter partidário, discriminatório em função de raça, sexo, ou opinião sócio-política, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal.

5. DAS VAGAs

5.1. A habilitação da empresa não garante a sua vaga, sendo necessário a assinatura do contrato e o pagamento do investimento no prazo estipulado pela Undime/RO.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem Termo de Contrato com a Undime/RO:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em partem os direitos consignados no presente Edital e no Termo de Contrato, bem como não permitir a atuação, no espaço de exposição do qual é responsável, de representantes não ligados à sua empresa;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados a participar dos eventos da Undime/RO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, discais e comercias, resultantes da execução do Termo de Contrato;
- c) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do espaço de exposição que ão deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem

Lusoizo

prévia e expressa autorização da Undime/RO, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondendo ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais. Sendo que qualquer alteração no formato original do espaço de exposição deverá ser expressamente aprovada pela Undime/RO;

- d) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurando das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, abstendo-se de utilizar sonorização em seu espaço de exposição, salvo os casos expressamente autorizador pela Undime/RO
- e) cumprir todas as orientações da Undime/RO e as constantes neste Edital e no Termo de Contrato para todos os efeitos legais;
- f) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;
- g) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha causar incômodo aos participantes;
- h) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Contrato pela Undime/RO, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, mantendo preposto capaz de esclarecer quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela Undime/RO, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;
- i) restringir sua atividade à área determinada pela Undime/RO, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato;
- j)restringir aos limites do espaço de exposição todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços;
- k) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à empresa expositora, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá.

Lusaya

Parágrafo único: Quando julgar necessário, a empresa expositora deve contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos e responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e à saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem da estrutura do evento, exclusivamente para seu espaço de exposição, A Undime/RO não se responsabiliza pelo patrimônio das empresas expositoras, levados ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

- 6.2. Constituem obrigações da Undime/RO:
- a) disponibilizar espaço de exposição para as empresas expositoras que celebrarem o Termo de Contrato;
- b) fornecer informações às empresas expositoras;
- c) promover as vistorias necessárias;
- 6.3. Constituem direitos das empresas expositoras que firmarem Termo de Contrato com a Undime/RO:
- a) utilizar o espaço de exposição, conforme as especificações do Termo de Contrato;
- b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.
- 6.4 São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:
- a) a Undime/RO reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento; e
- b) fiscalizar a atuação das Empresas Expositoras.

7. DOS DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA UNDIME/RO

7.1. Alem da participação no Fórum Estadual, as empresas credenciadas terão direito de participarem dos eventos promovidos pela Undime/RO durante o ano de 2024.

Surver

7.2. A realização dos eventos será comunicada pela Undime/RO, com pelo menos um mês de antecedência, no endereço eletrônico fornecido pelas empresas

credenciadas.

7.3. Compete a Undime/RO a responsabilidade de programar os eventos.

7.4. A assinatura de Termo de Parceria com a Undime/RO não implica em

obrigatoriedade dos municipios associados em receber eventos propostos pelas

empresas parceiras e tampouco ficam obrigados a adquirir os materiais expostos

pelas referidas empresas.

7.5. A Undime/RO não interferirá e nem orientará os municipios associados a

adquirir produtos ou manter qualquer tipo fr relacionamento comercial com as

empresas pareceiras.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Empresa Expositora deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta

ou indiretamente a Undime/RO ou a terceiros, decorrente de sua atividade ou de

sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada

à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus

empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo

ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento

da Undime/Ro.

8.2. A Undime/RO não fornecerá dados dos participantes às empresas expositoras,

as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do

seu interesse..

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2023.

Luslarlene Imbelina de Souza Fiamett

DME de Santa Luzia D'Oeste

Presidente da Undime/R